



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO N.862/2022**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que “INSTITUI O PROGRAMA, BAIRRO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 08 de Março de 2022.

Paulo César Pereira  
Vereador - Proponente

APROVADO \_\_\_\_ 16 \_\_\_\_ votos  
REPROVADO \_\_\_\_ - \_\_\_\_ votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 08/03/2022





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2022.

**“Institui o PROGRAMA BAIRRO EMPREENDEDOR no âmbito do município de Araguari e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Bairro Empreendedor” no município de Araguari, a ser desenvolvida pela escolha do Poder Executivo, ou que couber.

**Art. 2º** O Programa de que trata o artigo 1º tem por objetivo:

a) Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com desenvolvimento econômico em todas regiões do município;

b) Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal, através de parcerias de orientação fornecidas gratuitamente pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), com programas como “Brasil Mais”, que aperfeiçoa e orienta a produção e gerenciamento para inovações, gerando crescimento econômico dos empreendimentos, além da contribuição social para o bairro.

c) Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;

d) Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados e empreendedores, fazendo parcerias com SINE (Sistema Nacional de Emprego) e instituições de ensino profissionalizantes;

e) Reduzir o nível de desemprego;

f) Aproximar os pequenos comerciantes a Prefeitura Municipal, incorporá-las ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;

g) Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;

h) Incentivar o estabelecimento de relações entre Universidades e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais;

i) Criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais empregos e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores;

j) Aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando-lhes condições iguais de competitividade maior acesso ao mercado;

k) Troca sinérgica de experiência entre os vários empreendimentos da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

l) Formação de APLs – Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

m) Organização de produtos e serviços dos bairros com utilização do futuro Selo de Qualidade e Procedência artesanal e agricultura familiar, projeto em tramitação no executivo;

n) Estimular a cultura empreendedora;

o) Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;

**Art. 3º** A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como empresas e instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

a) Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

**b)** Criar o “Dia Municipal do Empreendedor”

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de Março de 2022.

Paulo César Pereira  
Vereador - Proponente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA:

Ao instituir o “Programa Bairro Empreendedor”, o presente projeto de Lei objetiva, como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nossa cidade através do desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade dos bairros, contando inclusive com apoio das associações de bairros e, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomento das atividades econômicas em geral. Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Além disso estimular, a formalização profissional e estruturação assistidas dos bairros, pode valorizar a formação do tão sonhado circuito turístico, englobando o comércio dos bairros e suas características individuais para criação da identidade turística municipal.

Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do “Programa Bairro Empreendedor” dar-se-á por ações a serem desenvolvidas pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organizacional de palestras, minis cursos, oficinas e outras.

Nossa proposta é de fortalecimento do comércio local, baseado nas potencialidades locais e regionais e comprometido com bem-estar de todos os segmentos sociais da população.

Organizar palestras, conferências, campanhas junto às associações de bairros, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, promoveriam a importância da valorização do comércio local e quais as perspectivas para o enfrentamento da nova conjuntura social do pós pandemia e suas consequências na retomada da economia, tanto local, como global.

Como o presente projeto de Lei tem um elevado conteúdo social, esperamos uma atenção especial desta casa e do executivo para fomentar sua atribuição ao quadro de leis do

município. Nestas perspectivas esperamos deferimento desse projeto de Lei.

Paulo César Pereira  
Vereador - Proponente